

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CONSUPER/FAPIDE, de 05 de outubro de 2016.**



**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE BACHARELADO EM DIREITO DA  
FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO  
SÃO FRANCISCO.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO – FAPIDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto Projeto  
Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de  
Bacharelado em Direito, na forma em anexo.**

**Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se o disposto em  
contrário.**

**Canindé de São Francisco (SE), 05 de outubro de 2016.**

Prof. José Sebastião dos Santos

**DIRETOR GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM  
DIREITO – ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 002/2016/CONSUPER/FAPIDE**



**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** As atividades realizadas no âmbito da faculdade ou fora dela, denominadas Atividades Complementares neste Resolução, integram o currículo do Curso de Direito Bacharelado da Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco (FAPIDE), como requisitos extracurriculares, com carga horária total de 200 horas.

**Art. 2º.** As atividades realizadas no âmbito da FAPIDE ou fora dela, constituem-se de experiências educativas que visam à ampliação do universo cultural dos acadêmicos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, políticas e culturais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

**Parágrafo Único.** Devem ser priorizadas atividades de natureza interdisciplinar, transversais, integrativas e conectadas com as demandas locais e as transformações sociais em curso.

**Art. 3º.** São consideradas como Atividades Complementares as relacionadas a projeto de extensão, participação em eventos, participação em cursos de capacitação presenciais ou à distância, atividades de iniciação científica e de pesquisa, estágio extracurricular não obrigatório, publicação de trabalhos, representação em órgão estudantil, participação em mídias na área do Direito ou ciências afins.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 4º.** Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

- a) Seminários, congressos, conferências ou similares, semanas acadêmicas, cursos de atualização que versem sobre temas relacionados ao Direito ou ciências afins;
- b) Projetos de extensão cadastrados na Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso;





**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

- c) Cursos de extensão e/ou de aperfeiçoamento certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definido;
- d) Estágios extracurriculares não obrigatório em instituições conveniadas com a FAPIDE;
- e) Projetos de Iniciação científica;
- f) Publicação, como autor, de trabalhos científicos;
- g) Participação em comissão organizadora de evento relacionados ao curso;
- h) Comunicação oral, palestra proferida, participação em mesa de debates ou outras participações equivalentes em eventos na área de Direito ou ciências afins;
- i) Participação em mídias na área de direito ou ciências afins
- j) Representação em órgãos colegiados e comissões especiais da FAPIDE;

**Parágrafo único** - As Atividades Complementares podem ser realizadas na FAPIDE ou fora dela e não estão vinculadas a nenhum período da matriz curricular do Curso de Direito.

**Art. 5º.** Entende-se por eventos: palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, semanas acadêmicas, cursos de atualização organizados ou não pela FAPIDE nos quais poderá participar como ouvinte/participante, monitor ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor, mediador ou integrante de comissão organizadora de evento.

**Art. 6º.** Os Projetos de extensão consistem na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à orientação e assistência jurídica, de modo a pôr em prática as habilidades e competências do acadêmico de Direito.

**Art. 7º.** O estágio extracurricular não obrigatório é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular que visa proporcionar a complementação da aprendizagem através da vivência de experiências profissionais que não foram obtidas durante o curso regular. Exige-se relatório circunstanciado das atividades desempenhadas, com a indicação da carga horária correspondente.

**Parágrafo único** - Admite-se como estágio extracurricular não obrigatório as experiências realizadas em diversos órgãos que integram o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias. Também são admitidas atividades desenvolvidas em escritórios de advocacia e consultorias jurídicas.





**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

**Art. 8º.** Na hipótese de publicação, como autor, de trabalhos científicos, o aluno deverá requerer ao Colegiado do Curso o cômputo de horas como Atividade Complementar, apresentando cópia da publicação, contendo o nome, a periodicidade, o editor, a data e a paginação do veículo.

**Art. 9º.** A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e o fomento da criatividade e produção científica.

**Parágrafo único.** Estão incluídas como atividades de iniciação científica a formação de grupos de estudos e pesquisas, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa ligados ao direito ou áreas afins.

**Art. 10.** A participação como integrante de comissão organizadora de evento relacionados ao curso somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido em parceria com a FAPIDE

### **CAPÍTULO III**

#### **DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 11.** As Atividades Complementares, para que sejam reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Direito Bacharelado, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único** A solicitação das atividades complementares deverá ser feito pela secretaria da FAPIDE, o registro e o cômputo de horas será realizado pela Coordenação do curso anexando obrigatoriamente a cópia do certificado de participação no evento instrumento equivalente de aferição de frequência, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida.

**Art. 12.** A carga horária a ser validada por evento assim como os documentos comprobatórios da participação em Atividades Complementares diversas, estão relacionados no Anexo I deste Resolução.

**Art. 13.** Os acadêmicos que ingressaram no Curso de Direito Bacharelado da FAPIDE através de transferência, reingresso ou como portadores de diploma ficam sujeitos ao

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco Ltda.  
Rua A, Lote 01, Quadra F26A, Bairro Olaria - Canindé de São Francisco - Sergipe  
Telefone: (79) 3346-1892 - CEP. 49820-000





**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

- I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Resolução.
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Resolução a atividades idênticas ou congêneres.

**Art. 14.** A supervisão de Atividades Complementares é uma atribuição da Coordenação do Curso de Direito da FAPIDE.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Resolução serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 16.** Este Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, observadas as demais formalidades.

Canindé do São Francisco (SE), 05 de outubro de 2016.

Prof. José Sebastião dos Santos  
**DIRETOR GERAL**



ANEXO



**RELAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**FACULDADE  
PIO DÉCIMO**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		MÁXIMO DE HORAS ATRIBUÍDO A CADA ATIVIDADE/ANO	
Iniciação científica e projetos de extensão em Direito ou áreas afins (bolsistas e voluntários)		Até o limite máximo de 75 horas.	
Atividades extra-curriculares (estágios voluntários e organização de eventos em Direito ou áreas afins, representação em órgão colegiado)		Até o limite máximo de 60 horas	
Eventos diversos (em Direito ou áreas afins)	ORGANIZAÇÃO	Coordenador	Até o limite máximo de 12 horas
		Colaborador	Até o limite máximo de 06 horas
	APRESENTAÇÃO	Oral (local, regional ou nacional)	06 horas
		Oral (internacional)	08 horas
		Painel (local, regional ou nacional)	04 horas
		Painel (internacional)	05 horas
Participação		Até o limite de 06 horas	
Publicação de artigo científico em periódico nacional ou internacional (em Direito ou áreas afins)		Nacional: 30 horas Internacional: 45 horas	
Cursos de extensão e/ou de aperfeiçoamento (em Direito ou áreas afins)		Até o limite de 60 horas	
Estágio não-obrigatório em Direito ou áreas afins		Até o limite de 75 horas	
Atividades de extensão como trabalhos técnicos, participação em mutirões de orientação e assistência jurídica		Até o limite máximo de 60 horas	
Participação em mini-cursos (em Direito ou áreas afins)		Até o limite de 60 horas	
Outras atividades (cursos de inglês, espanhol e outros)		Até 30 horas	

**Observação:** Para os certificados/declarações em que constar a carga horária total considerar-se-á o valor estampado no mesmo até o limite estabelecido ao ano.

